



GOVERNO DE
BRASÍLIA

**RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 53/2017 –
DIGOV/COIPG/COGEI/SUBCI/CGDF**

PROCESSO Nº 041.000.300/2015

**RAZÕES PARA REALIZAÇÃO DA
AUDITORIA**

Trata-se de auditoria de conformidade realizada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, tendo por objetivo examinar a Prestação de Contas Anual da Unidade acima referenciada, conforme Ordens de Serviço nºs 66/2015 e 115/2015–SUBCI/CGDFCONT/STC.

**TOTAL EMPENHADO PELA UNIDADE /
VALOR DO CONTRATO**

Total: R\$ 15.690.302,07

VALOR AUDITADO

A amostra selecionada para o exame do Processo de Contas da BRB – Corretora e Administradora e Corretora de Seguros S/A:

Total: R\$ 2.467.322,20

PREJUÍZO APURADO

Não foi constatado prejuízo no exercício de 2011.

UNIDADE AUDITADA

BRB – Corretora e Administradora e Corretora de Seguros S/A

UNIDADE EXECUTORA

Subcontroladoria de Controle Interno –
Controladoria-Geral do Distrito Federal

ENCAMINHAMENTOS PROPOSTOS

À Secretaria de Estado de Fazenda do DF, supervisora da Unidade auditada, visando ao pronunciamento de que trata o inciso IV do art. 10 c/c o art. 51 da Lei Complementar nº 1/1994, e posterior remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Controladoria–Geral do Distrito Federal
Subcontroladoria de Controle Interno

Maio/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – EXERCÍCIO: 2011
BRB – ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S/A

PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES:

- a) Ausência de Certificados de Regularidade Fiscal e Trabalhista no Pagamento de Notas Fiscais;
- b) Ausência de Comprovantes de Cotações de Preços para Subcontratações de Serviços de Publicidade;
- c) Ausência de Cotação de Preços para Contratação de Serviços de Buffet;
- d) Contratação de Prestação de Serviços à Revelia da Lei de Licitações;
- e) Aquisição de bens em quantidade diversa à especificação prévia ao certame licitatório e à proposta apresentada pela empresa vencedora;
- f) Ausência de parecer jurídico;
- g) Contratação de Empresa por Inexigibilidade de Licitação sem Justificativa de Preços Compatíveis com o Mercado;
- h) Inobservância aos Princípios de Direito Público na Contratação de Prestação de Serviços.

RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA:

- Realizar o pagamento de notas fiscais somente se a empresa contratada/subcontratada enviar todas as certidões de regularidade fiscal exigidas e que estejam dentro do prazo de validade;
- Orientar os empregados responsáveis pelos pagamentos a realizar cobrança e inserção nos processos de pagamento das Certidões de Regularidade relativas ao FGTS, à Fazenda Pública do Distrito Federal, à Fazenda Nacional e às Contribuições Previdenciárias, na forma estabelecida no art. 29 da Lei de Licitações;
- Anexar as cotações de preços das subcontratadas para demonstrar o menor preço ofertado;
- Realizar, nas próximas contratações feitas pela Corretora, pesquisas de preços no intuito de avaliar e de negociar valores considerando os praticados no mercado;
- Atentar para as normas gerais de direito público, no caso de realização de despesas, bem como cumprir fielmente o disposto na Lei nº 8.666/93;
- Apresentar documentos e/ou informações que justifiquem a aquisição dos equipamentos em desacordo com o contrato;
- Determinar à Consultoria Jurídica que emita pareceres para que sejam anexados aos processos administrativos, conforme estabelece o art. 38 da Lei de Licitações;
- Realizar, nas próximas contratações feitas pela Corretora de Seguros BRB, pesquisas de preços de serviços similares prestados a outros órgãos pela empresa a ser contratada ou, ainda, consultar os preços de outros órgãos com contratos de serviços similares;
- Evitar a remessa de cartas-convite a empresas que tenham sócios em comum ou que apresentem relação de parentesco entre eles, por constituir afronta aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei n. 8.666/1993, especialmente os da competitividade, da isonomia e da impessoalidade.